

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI N° 430/98
DE: 03 DE JULHO DE 1998

Institui Monumento Municipal denominado **GESUÍNO EMÍDIO DE BARROS E OSVALDO GOMES PEREIRA**, a ser construído na Praça Bom Jesus de Juscimeira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que, conforme o Plenário **APROVOU** em 22 de maio de 1998 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, **PROMULGO** a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1° - Fica instituído o Monumento Municipal **GESUÍNO EMÍDIO DE BARROS E OSVALDO GOMES PEREIRA**, em homenagem a esses que foram pioneiros fundadores e conceituados cidadãos juscimeirenses.

Artigo 2° - O Monumento será edificado na Praça Bom Jesus desta Cidade de Juscimeira.

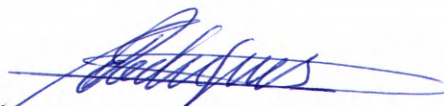
Artigo 3° - Caberá ao Executivo Municipal viabilizar a construção do Monumento, quer mediante dotação existente ou proveniente de Crédito Adicional, quer consignando-a no orçamento do exercício de 1999.

Artigo 4° - O Executivo Municipal poderá, a seu critério promover concurso para a escolha de desenho expressivo dos caracteres do Monumento, devendo no entanto, dele constar placa com os nomes dos homenageados, independentemente da existência de estátuas ou bustos dos mesmos.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PRESIDENTE
EM: 03 DE JULHO DE 1998


EURIPEDES RODRIGUES
PRESIDENTE